

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.960, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1963

Autoriza o Govêrno do Estado a mandar imprimir na Imprensa Oficial a Obra Poemas de Minha Dôr, de autoria do intelectual Lara Cavaleiro.

Art. 1º - Art.1º - Fica o Govêrno do Estado autorizado a mandar imprimir sem onus para o autor, a obra intitulada "Poemas de Minha Dôr".

Parágrafo único. - A Edição da obra em apreço será de hum mil exemplares os quais serão entregues ao autor.

Art.2º - As despesas decorrentes da impressão da obra correrão à conta da Tabela n. 24 da Lei Orçamentária em vigor.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

José Gomes Quaresma

Resp. p/Secretaria de Estado do Govêrno

DOE Nº 20.225, DE 20 /12/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ